



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



## PORTARIA ECA Nº 10 de 06 de março de 2023.

*Dispõe sobre eleição do representante docente e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da ECA, para o mandato de 17.04.2023 a 16.04.2025.*

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte:

### PORTARIA

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) representante docente e respectivo suplente, junto ao CTA da Escola de Comunicações e Artes, realizar-se-á em uma única fase, no dia **05/04/2023 das 10h às 18h** por meio de sistema eletrônico de votação.

### DAS INSCRIÇÕES:

**Artigo 2º** - Os candidatos à representação docente junto ao CTA deverão protocolar junto ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br), a partir do dia **06/03/2023 até o dia 27/03/2023 às 17h**, o pedido de inscrição, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretora (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>).

§ 1º: Os pedidos de inscrições deverão ser em chapa, em atendimento ao disposto no Regimento Geral da USP, inciso I do **Artigo 221**: *contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;*

§2º - A Diretora divulgará, até às **17h do dia 28/03/2023**, no sítio da Unidade a lista das chapas/candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)  
ASSISTÊNCIA ACADEMICA

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central - Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil  
<https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>  
Fone: +55 11 3091-4037 / 3091-8660 [ataeca@usp.br](mailto:ataeca@usp.br)



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 4º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **04/04/2023**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**Artigo 5º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DA APURAÇÃO

**Artigo 6º** - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 7º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente, o disposto no Regimento Geral, Artigo 220:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

Parágrafo único: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pela Diretora no dia **06/04/2023 a partir das 14h**.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)  
ASSISTÊNCIA ACADEMICA

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central - Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil  
<https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>  
Fone: +55 11 3091-4037 / 3091-8660 [ataeca@usp.br](mailto:ataeca@usp.br)

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 9º** - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 10** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da Escola de Comunicações e Artes.

**Artigo 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 06 de março de 2023.

**Profa. Dra. Brasilina Passarelli**  
**Diretora**

